



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa Fiscais de Contrato e dá outras providências

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao contido no artigo 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Secretários Municipais a seguir relacionados, como Fiscais de Contratos de Credenciamento, oriundos do Processo de Chamamento Público nº 02/2024, para contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardinagem:

- a) ANGELITA BOMM DOS SANTOS, Secretária Municipal da Indústria Comércio e Turismo;
- b) CRISTIANE FUHR, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- c) CRISTIANO CARVALHO, Secretário Municipal da Saúde e Saneamento;
- d) JULIANO DAVI HABITZREITER, Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte;
- e) MIRIAM WEBLER, Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social; e,
- f) NELCI LUIS GAVIRAGHI, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,

Art. 2º Os fiscais *supra* designados deverão dar cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, em que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, contemplando, ainda, as seguintes atribuições:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/03/2024.

Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.